

# EDITAL

## SERVIÇO MUNICIPAL DE METROLOGIA Verificação Periódica dos Instrumentos de Medição (Decreto-Lei N.º 291/90 de 20 de Setembro e Portaria N.º 962/90 de 9 de Outubro)

O Presidente da Câmara Municipal deste Município torna público em conformidade com o estabelecido na legislação acima mencionada, que as empresas e agentes económicos, que utilizem instrumentos de medição no exercício da sua atividade, devem promover a sua verificação periódica de 1 de Janeiro a 30 de Novembro.

**O controlo metrológico é realizado no local onde se encontra instalado o instrumento de medição.** Contudo, existem situações em que a verificação pode ser realizada no Serviço de Metrologia, situado no Mercado Municipal de Oliveira de Azeméis, à quarta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, nomeadamente:

- Medidas materializadas de massa (pesos);
- Vendedores ambulantes;
- Equipamentos sujeitos a reparação (primeira verificação após reparação).

A verificação periódica deverá ser requerida em impresso próprio, nas seguintes situações:

- Início de atividade
- Instrumentos cuja verificação tenha caducado
- Aquisição de instrumentos novos ou usados
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados
- Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa, não tenha sido feita até 30 de Novembro
- Quando os regulamentos específicos da categoria dos instrumentos de medição assim o determinem

Os utilizadores de instrumentos de medição devem pôr à disposição das entidades competentes, os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metrológico dos mesmos, sempre que tal lhes seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos mesmos.

Pela verificação é devida uma taxa metrológica, qualquer que seja a entidade interessada (pública ou privada), a pagar contra recibo formal.

Os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos à verificação periódica anual ficam sujeitos a processo de **contraordenação**, cujas coimas serão fixadas de 49,88€ até 1.496,39€ para pessoas singulares, e de 498,78€ até 14.963,94€ para pessoas coletivas. Poderão ainda ficar impedidos do manuseamento dos instrumentos de medição, ou os mesmos serem apreendidos.

Para que ninguém possa alegar ignorância, publica-se o presente **EDITAL** que vai ser afixado nos locais públicos do município de Oliveira de Azeméis.

Oliveira de Azeméis, 2 de Janeiro de 2019

**O Presidente da Câmara Municipal**



(Joaquim Jorge Ferreira, Eng.º)